



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025 (Processo Administrativo n.º 0001/2025)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Itamarandiba**, realizará um Processo Administrativo de Compra nº 0001/2025 sob Dispensa Eletrônica nº 0001/2025, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com as Portarias n. 042/2023 e 21/2024 e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/01/2025

Link: <http://www.licitardigital.com.br>

Horário da Fase de Lances: 07:30 ÀS 13:30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor Estimado da Contratação: R\$28.147,83 (vinte e oito mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de: **Fornecimento mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de Materiais de Consumo de Supermercado, de natureza comum, com a finalidade de atender as necessidades de todos os setores da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida **em itens**, conforme tabela constante no termo de referência, devendo ser observado por parte dos licitantes as quantidades de cada item para que a proposta seja baseada em uma estimativa de contratação tanto imediata quanto futura, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itamarandiba.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.



2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no www.licitardigital.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir **das 07:30 da manhã** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto compatível com o lance ;



5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e



Cadastro Nacional de Empresas punidas
(www.portaldatransparencia.gov.br/cnep) ;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Cadastro de Fornecedores do Município- CFM;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFM para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, será adotado o entendimento do acórdão n. 1211/2021, do TCU.

6.11. Após habilitação dos fornecedores classificados, o Agente de Contratação abrirá possibilidade de que os outros fornecedores participantes da Dispensa, igualem a proposta vencedora, ou que mantenham suas propostas originais para formação de Cadastro de Reserva.

6.11.1. O Agente de Contratação usará o chat da Plataforma Licitar Digital para consultar o interesse dos fornecedores em formar cadastro reserva, e os fornecedores terão um prazo estipulado pelo mesmo para manifestar em chat o interesse.

6.11.2. A ordem de classificação do cadastro reserva se dará por meio das propostas finais estipuladas por cada fornecedor, observando as regras citadas no item 6.11.

6.11.3. O fornecedor que igualar a proposta vencedora ficará à frente do fornecedor que manteve seu valor original, e em qualquer hipótese de empate, será usado o critério de desempate da ordem de classificação da Dispensa, para formar a classificação do Cadastro de Reserva.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará o contrato ou instrumento equivalente para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O procedimento será divulgado no www.licitardigital.com.br, no sítio eletrônico da administração, endereço www.itamarandiba.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

9.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3.As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá



ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

9.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.



Itamarandiba, 17 de janeiro de 2025.

Arnaldo Aparecido Siqueira - 0239
Assistente Administrativo – Setor de Licitações

APROVO ESTE EDITAL E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE
TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU
INTEGRAL CONTEÚDO.

Itamarandiba, 17 de janeiro de 2025.

Silvana Alves Vieira – 0255
Diretora Administrativa



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Nesta Dispensa Eletrônica, serão exigidos as seguintes informações e os seguintes documentos, a título de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- h) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsto no PCA 05/2025	DFD nº 14	Processo Administrativo de Compras nº 001/2025
-------------------------	-----------	--

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de **Materiais de Consumo de Supermercado**, de natureza comum, com a finalidade de atender as necessidades de todos os setores da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE, DESTINADO À PREPARAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS.	UND	12
2	AÇUCAR CRISTAL PCT COM 5KG, MINIMO 99,5% DE SACAROSE, COR CRISTALINO/BRANCO, MAXIMO DE 0,3% DE UMIDADE, VALIDADE MINIMA 06 MESES.	PCT	40
3	ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE EXTRATO DE STÉVIA, NATURAL E SEM CALORIAS, COMPOSTO POR EXTRATO DE STEVIA, ÁGUA PURIFICADA E ESTABILIZANTES NATURAIS, FRASCO COM 80ML.	UND	15
4	ÁGUA MINERAL NATURAL 500ML, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS, GARRAFA PLASTICA (PET), HERMETICAMENTE FECHADA, FARDO COM 12 GARRAFAS.	FD	24
5	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 2L.	UND	15
6	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO 70% EM VOLUME. ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL. GEL DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP DOSADORA COM 500ML.	UND	30
7	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70% EM VOLUME. EMBALAGEM 1L.	UND	20
8	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO SEM SAL. EMBALAGEM COM 500GR.	UND	20
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, LIVRE DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 500GR.	UND	20
10	BALDE MÉDIO 12L PARA USO GERAL, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	3
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, FORMATO CIRCULAR, TEXTURA CROCANTE E SABOR SUAVE, PCT COM 400GR APROXIMADAMENTE.	PCT	10
12	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER CROCANTE E LEVE, PCT COM APROXIMADAMENTE 400GR.	PCT	10
13	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500ML, PARA PULVERIZAÇÃO DE LÍQUIDOS, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM BICO SPRAY.	UND	10
14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, FEITO COM GRÃOS SELECIONADOS, GARANTINDO SABOR ENCORPADO E AROMA PROFUNDO. TOM DE MARRON ESCURO, RESULTANTE DO PROCESSO DE TORRA ADEQUADO. MOAGEM FINA. PCT COM 500GR.	UND	150
15	CANECA DE ALUMÍNIO 2L COM CABO DE MADEIRA, ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO QUE GARANTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	3
16	CESTO DE LIXO PLÁSTICO RETANGULAR, COM TAMPA E PEDAL, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 15L.	UND	5
17	CESTO DE LIXO PLÁSTICO TELADO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 10L.	UND	7
18	CHÁ EM SACHÊ, SACHÊS INDIVIDUAIS DE FÁCIL PREPARO, SABORES DIVERSOS, CX COM 10 SACHÊS.	CX	15
19	COADOR DE CAFÉ DE PANO, TAMANHO MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA, REUTILIZÁVEL E SUSTENTÁVEL.	UND	5
20	COLHER DE SOBREMESA, DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	10
21	COLHER DE SOPA, DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	15



22	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, MATERIAL POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, BRANCA OU TRANSPARENTE. PCT COM 50.	PCT	10
23	COPO AMERICANO, DE VIDRO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS E IMPACTOS NORMAIS, COM SUPERFÍCIE LISA E SEM IMPERFEIÇÕES, CAPACIDADE 190ML.	UND	50
24	COPO DE VIDRO DE ALTA QUALIDADE, LISO, FORMATO ERGONÔMICO, CAPACIDADE DE 300ML, JOGO COM 6.	JG	3
25	COPO DESCARTÁVEL, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, DE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE À TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C, QUE GARANTEM RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE, EVITANDO VAZAMENTOS. EMBALAGEM COM 100.	UND	5
26	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, 180ML, DE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, QUE GARANTEM RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE, EVITANDO VAZAMENTOS. MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM COM 100.	UND	200
27	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. EFICIÊNCIA CONTRA PATÓGENOS COMUNS. COM FRAGÂNCIA. FRASCO DE 2L.	UND	100
28	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, COM AGENTES TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. PH NEUTRO ENTRE 6 E 8. FRAGÂNCIA LEVE E AGRADÁVEL. EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE GORDURA, ESPUMA CONTROLADA E FÁCIL ENXÁGUE. FRASCO COM 500ML.	UND	50
29	ESPONJA DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE, EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO REVESTIDO. PCT COM 8 UND.	PCT	24
30	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, POLIÉSTER OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, UMA FACE COM TEXTURA ABRASIVA (VERDE) E A OUTRA FACE MACIA (AMARELA), RESISTENTE À UMIDADE E A PRODUTOS QUÍMICOS COMUNS. NÃO RISCA SUPERFÍCIES DELICADAS. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	75
31	FACA DE COZINHA DE 5" (CINCO POLEGADAS), COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE AFIAÇÃO. O CABO EM MATERIAL ANTIDSLIZANTE DE MADEIRA TRATADA.	UND	3
32	FACA DE MESA DE 4" (QUATRO POLEGADAS), COM LÂMINA E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UND	5
33	FLANELA 100% ALGODÃO, 28X48CM, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SUPERFÍCIE MACIA E NÃO ABRASIVA.	UND	20
34	GARFO DE MESA, DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	10
35	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM CORPO DE PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS E A ALTAS TEMPERATURAS. TAMPA ROSQUEÁVEL, COM VEDAÇÃO HERMÉTICA PARA EVITAR VAZAMENTOS. CAPACIDADE DE 1L.	UND	2
36	GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), 13KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E LIVRE DE CONTAMINANTES.	UND	4
37	GUARDANAPO DE PAPEL, 24X22CM, FOLHA SIMPLES, PCT COM 50.	UND	50
38	INSETICIDA AEROSSOL DE USO DOMÉSTICO, PARA CONTROLE DE INSETOS COMO BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, PERCEVEJOS, TRAÇAS E OUTROS. EMBALAGEM COM VOLUME MÍNIMO DE 350ML, COM SISTEMA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND	5
39	ISQUEIRO A GÁS COMUM, TAMANHO 8,0 x 2,5 x 1,5CM, CORPO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR, CORES DIVERSAS.	UND	5
40	LÂMPADA DE LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, PARA ILUMINAÇÃO EFICIENTE DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM ALTA DURABILIDADE E BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO.	UND	30
41	LEITE DESNATADO, EM CAIXINHA (TETRA PAK) DE 1L, LEITE DE VACA PASTEURIZADO, DESNATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU OUTROS ADITIVOS. MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURA, MÍNIMO DE 3,0G DE PROTEÍNA EM 100ML, MÍNIMO DE 120MG EM 100ML. CX COM 12.	CX	10
42	LEITE INTEGRAL, EM CAIXINHA (TETRA PAK) DE 1L, LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, COM VITAMINAS E MINERAIS. TEOR DE GORDURA ENTRE 3,0% A 3,5%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU OUTROS ADITIVOS. CX COM 12.	CX	30
43	LIMPA PEDRAS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES DE PEDRAS, COMO CALÇADAS, PAREDES E REVESTIMENTOS. EFICAZ NA REMOÇÃO DE SUJEIRA, MANCHAS E ALGAS. EMBALAGEM COM 2L.	UND	12
44	LIMPA VIDROS, PRODUTO À BASE DE ÁLCOOL, DETERGENTES BIODEGRADÁVEIS E AGENTES ANTI-EMBAÇANTES. RÁPIDA EVAPORAÇÃO, COM FRAGÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500ML.	UND	5
45	LIMPADOR MULTIUSO EFICIENTE E VERSÁTIL, PARA LIMPEZA DE DIVERSAS SUPERFÍCIES. FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E BACTERICIDA. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO COM 500ML, BICO DE FÁCIL APLICAÇÃO.	UND	25



46	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS, COM FRAGÂNCIA AGRADÁVEL E DURADOURA, LIVRE DE COMPONENTES TÓXICOS, DILUÍVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM PRÁTICA E RESISTENTE COM 2L.	UND	100
47	LUVAS DE LÁTEX AMARELA MULTIUSO, LÁTEX NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO G.	UND	5
48	LUVAS DE LÁTEX AMARELA MULTIUSO, LÁTEX NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO M.	UND	10
49	LUVAS DE LÁTEX AMARELA MULTIUSO, LÁTEX NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO P.	UND	5
50	MANTEIGA COM SAL, PURA, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS VEGETAIS OU OUTROS ADITIVOS. EMBALAGEM COM 500GR.	UND	50
51	PÁ COLETORA DE LIXO PEQUENA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	3
52	PANO DE CHÃO SACO GRANDE, 100% ALGODÃO OU MISTURA E ALGODÃO COM POLIÉSTER, GARANTIDO ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS PARA EVITAR DESFIAMENTO.	UND	30
53	PANO DE PRATO MEDINDO 50X68CM, 100% ALGODÃO, GARANTINDO ALTA ABSORÇÃO E DURABILIDADE. ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	UND	20
54	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COM 30M DE COMPRIMENTO, CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. PCT COM 12.	PCT	100
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DE ALTA QUALIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, TAMANHO ADEQUADO PARA DISPENSADORES. PCT COM 1000 FOLHAS.	PCT	150
56	PRATINHO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, MATERIAL POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, BRANCO. PCT COM 10.	PCT	50
57	REFRIGERANTE DE COLA, DE BOA QUALIDADE. DEVE SER GASOSO E CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DE COLA, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2L.	UND	50
58	REFRIGERANTE DE COLA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (ZERO), DE BOA QUALIDADE. DEVE SER GASOSO E CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DE COLA, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2L.	UND	30
59	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. DEVE SER GASOSO E CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DO GUARANÁ, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2L.	UND	25
60	REFRIGERANTE DE LARANJA, DE BOA QUALIDADE. DEVE SER GASOSO E CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DA LARANJA, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2L.	UND	30
61	REFRIGERANTE DE LIMÃO, DE BOA QUALIDADE. DEVE SER GASOSO E CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DO LIMÃO, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2L.	UND	20
62	REFRIGERANTE DE UVA, DE BOA QUALIDADE. DEVE SER GASOSO E CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DA UVA, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2L.	UND	20
63	RODO DE PLÁSTICO COM LARGURA DE 40CM, PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, CABO LONGO DE MATERIAL REFORÇADO.	UND	3
64	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, BARRA SÓLIDA PESANDO 180GR CADA, PCT COM 5 BARRAS.	PCT	5
65	SABÃO EM PÓ EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS E SUJEIRA, CONTENDO AGENTES DE LIMPEZA, BRANQUEADORES ÓPTICOS E INGREDIENTES BIODEGRADÁVEIS. FRAGÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1,600KG.	UND	5
66	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, DESTINADO À HIGIENE PESSOAL, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E EMOLIENTES, FRAGÂNCIAS VARIADAS SUAVES E NÃO IRRITANTES. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM BICO DOSADOR DE FÁCIL APLICAÇÃO. EMBALAGEM COM 500ML.	UND	60
67	SACO DE LIXO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU EQUIVALENTE, RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO. PCT COM 100 UND. CAPACIDADE DE 15L.	PCT	4
68	SACO DE LIXO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU EQUIVALENTE, RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO. PCT COM 100 UND. CAPACIDADE DE 50L.	PCT	4
69	SACO DE LIXO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU EQUIVALENTE, RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO. PCT COM 100 UND. CAPACIDADE DE 100L.	PCT	8
70	SUCO DE FRUTAS TIPO NÉCTAR, PREPARADO COM POLPA DE FRUTAS, DE BOA QUALIDADE. SABORES DIVERSOS. EMBALADO EM CAIXINHAS TETRA PAK DE 1L.	UND	150
71	VASSOURA DE NYLON, COM CERDAS FLEXÍVEIS E PLUMADAS NAS PONTAS. COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	5



72	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, COM ALTA DURABILIDADE, CERCAS UNIFORMES E BEM DISTRIBUÍDAS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	5
73	XÍCARAS PARA CAFÉ/CHÁ, DE LOUÇA, JOGO COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES.	JG	3

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Interna que regulamenta o referido tipo de bem.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da ata podendo ser prorrogado uma única vez por igual período no limite do saldo remanescente da ata.

1.3.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços cujo objeto se caracterize como fornecimento contínuo, exceto os itens 10, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 31, 32, 49, 60, 68 e 69, poderão vigorar pelo prazo de até 12 meses prorrogáveis nos termos do art. 105 da lei 14.133/2021.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) só se justificaria caso houvesse incerteza sobre a melhor forma de atender a esta demanda, ou se fosse necessário levantar subsídios para descrever corretamente a necessidade da contratação. Não há dúvidas sobre qual a melhor solução para o problema a ser resolvido e nem sobre a viabilidade técnica ou econômica da contratação, tendo em vista que se trata.

Corroborando essa afirmativa o texto do art. 72, I da Lei Federal n. 14.133/2021, que ao definir os instrumentos que devem instruir um processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) admite que o ETP pode não ser necessário. Confira-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1.4.1. Ademais, se trata de uma dispensa para aquisição, conforme o art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

1.4.2. No mesmo sentido, o TCE/MG, na **Consulta 1102289**, reconhece que nem sempre o ETP será obrigatório:

1. O estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. **Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo**



Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP.

1.4.3. Diante disso, está clara a necessidade e a viabilidade da aquisição, e justificada a não obrigatoriedade do ETP.

1.5. Justificativa do quantitativo informado

1.5.1. O quantitativo de materiais de consumo foi determinado com base em uma análise detalhada da demanda histórica dos últimos meses e do último ano. Observou-se, em média, as quantidades consumidas de cada item por mês, levando em consideração as variações sazonais e eventos especiais.

1.5.2. Considerando o aumento da equipe, projetamos um crescimento na demanda para o próximo período. Assim, o quantitativo informado foi ajustado para contemplar esse aumento.

1.5.3. A variedade de produtos selecionados leva em conta a necessidade de atender a um público diversificado, garantindo que todos possam ter acesso a itens essenciais e de qualidade. Os quantitativos foram definidos de modo a assegurar a disponibilidade de produtos em diferentes categorias, como alimentos, higiene e limpeza.

1.5.4. Levamos em consideração a capacidade de armazenamento da Câmara Municipal, assim como a validade dos produtos. Os quantitativos foram dimensionados para garantir que os itens sejam utilizados dentro de suas datas de validade, evitando desperdícios.

1.5.5. Portanto, o quantitativo informado na licitação do supermercado foi fundamentado em uma combinação de análises históricas, previsões de demanda, diversidade de produtos e condições de mercado, com o intuito de garantir a eficiência e a efetividade na aquisição dos produtos necessários.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da contratação de um supermercado para atender às demandas da Câmara Municipal, assegurando a aquisição de gêneros alimentícios e outros produtos essenciais para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas. É essencial garantir que os vereadores, servidores e demais colaboradores tenham acesso a produtos de qualidade, que atendam aos requisitos nutricionais e à diversidade de opções de alimentação, especialmente durante a realização de eventos, reuniões e atividades institucionais.

2.2. A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na administração pública, sendo responsável por legislar, fiscalizar e representar os interesses da população. Para que essas funções sejam exercidas de maneira eficiente, é imprescindível a disponibilização de insumos e suprimentos adequados, que incluem alimentos e produtos de higiene, tanto para os servidores quanto para os visitantes e convidados em eventos oficiais. A manutenção da limpeza e organização das instalações da Câmara Municipal é fundamental para garantir um ambiente saudável e adequado ao trabalho dos servidores públicos e ao atendimento da população.



2.3. A Câmara Municipal realiza diversas atividades que exigem a disponibilização de lanches para os servidores e visitantes, especialmente durante eventos, reuniões e sessões ordinárias e extraordinárias.

2.4. A limpeza regular dos espaços públicos é essencial para prevenir a proliferação de doenças e garantir a saúde dos servidores e cidadãos que frequentam a câmara. Produtos de limpeza adequados contribuem para a eliminação de germes e bactérias, promovendo um ambiente seguro. Um ambiente limpo e bem cuidado reflete a seriedade e o compromisso da Câmara Municipal com a gestão pública. A boa apresentação das instalações é um sinal de respeito para com a população e contribui para a construção de uma imagem positiva da instituição.

2.5. A contratação de um supermercado de forma regular permite a otimização de processos, evitando contratações emergenciais que podem comprometer a qualidade e a agilidade no atendimento das demandas.

2.6. Diante do exposto, a contratação de serviços de supermercado para a Câmara Municipal é uma necessidade urgente e justificada, que visa proporcionar uma melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho, bem como garantir a eficiência nas atividades legislativas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a objetividade da aquisição, foram selecionadas características mínimas que atenderão ao uso dos materiais, dessa forma, foram analisadas condições exigidas para o desempenho das atividades de todos os setores da Câmara Municipal, como durabilidade e qualidade. Os materiais terão o nível de qualidade avaliado de acordo com o desempenho das características indicadas e poderão ser recusados caso não atendam ao mesmo nível de qualidade das características referidas.

3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

3.3. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTS. 96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/21.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, em remessa única.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Doutor Afonso Pavie, nº.64, Bairro Centro, Itamarandiba-MG, CEP: 39.670-000.

4.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01(um) dia útil pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Caso a qualidade só possa ser aferida mediante a utilização do material, o recebimento definitivo não desobrigará a contratada de substituir os itens que não atendam ao nível de qualidade estabelecido neste termo de referência.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Silvana Alves Vieira, Diretora Administrativa, 0247, camaradeitamarandiba@gmail.com – (38) 3521-1283.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Rosimeire de Araújo Souza, Serviços Gerais, 0067, camaradeitamarandiba@gmail.com – (38) 3521-1283.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

5.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



6.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) MENOR PREÇO POR ITEM;

6.2. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

7 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01. 031. 0001. 2001. 33903000 – FICHA 04 – MATERIAL DE CONSUMO.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itamarandiba, 17 de janeiro de 2025.

Lilian Moreira Santos – 0254
Diretora Financeira – Setor de Planejamento

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Itamarandiba, 17 de janeiro de 2025.

Silvana Alves Vieira – 0255
Diretora Administrativa



Anexo III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE RPREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede em Itamarandiba/MG na Praça Dr. Afonso Pavie, 64, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.570.842/0001-96, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da Cédula de Identidade, considerando o julgamento da Contratação Direita, na modalidade de dispensa licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 01/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria/Decreto n.º XX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo de Supermercado, de natureza comum, com a finalidade de atender as necessidades de todos os setores da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, especificados no Termo de Referência, anexo II do Aviso da Contratação Direta nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
Item do TR	Produto	Und. De Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total



N....						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Itamarandiba.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro



de preços:

- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

Itamarandiba/MG | Cep 39.670-000



observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;
- 6.1.3 Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado



que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 for liberado pelo órgão gerenciador;

8.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itamarandiba, 04 de outubro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG
Presidente da Câmara Municipal de Itamarandiba

CNPJ – EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal